AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E REGISTRO, na forma abaixo:

Processo nº 0000350-65.2013.4.02.5003 (2013.50.03.000350-9)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro ano de dois mil e quatorze, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, deste Juízo, adiante assinado, em cumprimento ao r. Mandado de Citação, Penhora, Depósito e Avaliação MEF.0201.000422-0/2013, expedido nos autos do **Processo nº 0000350-65.2013.4.02.5003 (2013.50.03.000350-9)**, em que figura como exeqüente **UNIÃO FEDERAL** e como executado principal **ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA.**, para garantia do pagamento da importância de R$ 55.568,18 (sujeito à atualização), observadas as formalidades legais e de ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal, procedi à penhora do seguinte bem, registrado em nome de **ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA,** atualmente chamada de **TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.641/0001-28, a saber:

1- A posse e o domínio útil de um terreno foreiro à Municipalidade, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de São Mateus-ES, sob o nº 4.200, em 03 de dezembro de 1981, situado no lugar denominado "Três Morros e Fonseca", perímetro urbano desta cidade de São Mateus-ES, medindo 30 metros de frente por 30 metros de fundos, ou seja, 1.500 m2, parte de um todo maior, limitando-se: ao norte, leste e oeste, com as ruas projetadas; e sul, com restante do mesmo terreno pertencente aos vendedores. Sobre referido terreno encontra-se edificada uma construção de dois pavimentos, de alvenaria, com instalações elétricas, telefônicas e hidro-sanitárias, pintura em PVC, coberta com telhas coloniais, piso parte em cerâmica e parte em concreto, com 7 (sete) banheiros, com 08 (oito) cômodos no pavimento inferior (sete salas e uma loja comercial), e com 4 (quatro) salas e uma sala de reunião no pavimento superior. Avalio o terreno, em conjunto com as benfeitorias, em R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Obs.: Ressalte-se que referido bem se encontra penhorado e arrestado em outros processos, conforme averbações AV.02 – 4200 à AV.05 – 4200, bem como registros R.02 – 4200, R.03 – 4.200, R.05 – 4200, R.06 – 4200, R.07 – 4200, R.09 – 4200, R.19 – 4200 , R.24 – 4.200 à R.27 - 4200, todos constantes na matrícula nº 4.200.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Referido bem ficou depositado em poder e sob a guarda do Sr. Venâncio Pereira de Souza, procurador do executado, portador da Cédula de Identidade nº 5396682 – SSP/SP, domiciliado na Rua Adenes Carvalho, s/nº, Bairro Santo Antônio, São Mateus/ES, o qual ficou intimado, na qualidade de **FIEL DEPOSITÁRIO**, na forma da lei.

Ato contínuo, intimei o executado **TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, na pessoa de seu procurador, Sr. Venâncio Pereira de Souza,** desta penhora, para todos os efeitos legais, sendo que o Sr. Venâncio recebeu, no ato, uma via do auto de penhora.

Após isso, dirigi-me ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, a fim de proceder ao registro da penhora efetivada sobre o bem.



Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

E para constar, lavrei o presente Auto de Penhora, que lido e achado de acordo, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, pelo executado e pelo depositário.

Do que dou fé.

Moses Costa Santos

Moses Costa Santos
Oficial de Justiça Avaliador Federal/Matrícula nº 10.372

NEGOU-SE A ASSINAR

Depositário
Assina: Venâncio Pereira de Souza

CIENTE

Declaro que nesta data fui intimado da penhora supra, estando intimado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução, contados da intimação desta penhora (art. 16, Lei nº 6830/80).

São Mateus/ES, 18/02/14.

NEGOU-SE A ASSINAR

TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Assina: Venâncio Pereira de Souza

CIENTE DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Processo nº 0000350-65.2013.4.02.5003 (2013.50.03.000350-9)

Declaro que nesta data fui intimado para proceder ao registro da penhora supra, recebendo, no ato, uma via do mandado e do Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro.

São Mateus/ES,

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – RGI
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Protocolado sob o Nº: 88222, em 18/02/2014, às 14:30. LIVRO 1-V.

São Mateus-ES, 18 de Fevereiro de 2014.

Josiani C. de Jesus Rocha

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

Dr. João Batista Dos Santos
Tabelião
CNPJ: 27.559.186/0001-70
Telefax: (27) 3763-3525
E-mail: sm2oficio@hotmail.com

Amanda Mirandola
Escrevente

JUSTIÇA FEDERAL 11 Seção Judiciária do Espírito Santo

LIVRO Nº =088= - FOLHA Nº =038=

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: a empresa **TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no dia **27 de novembro de 2013**, nesta cidade e comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, neste Cartório, na Rua Barão dos Aymorés, nº 141, Centro, perante mim, ***Amanda Mirandola, Escrevente***, compareceu como outorgante: a empresa **TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.641/0001-28, com sede nesta cidade e comarca de São Mateus - ES, na Rua Paschoal Brioschi, nº 175, bairro Santo Antônio, CEP: 29.941-610; neste ato, representada por sua sócia administradora, **MARIA DO CARMO RODRIGUES LOBO**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, natural de Licínio de Almeida - BA, nascida aos 11/07/1968, filha de Joaquim Souza Lôbo e de Altamira Rodrigues Catarino, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 1.071.857 - expedida pela SSP/ES em 06/07/1989, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.186.847-11, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de São Mateus - ES, na na Rua Paschoal Brioschi, nº 170, bairro Santo Antônio; *consoante apresentação da Alteração Contratual nº 22, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o nº 20070978492, em 29/11/2007; bem como Certidão Simplificada adiante descrita;* identificada por mim, ***Escrevente***, por documentos, na forma da lei; pela sócia administradora da empresa outorgante, me foi dito que, por este público instrumento, a mesma nomeia e constitui seu bastante procurador: **VENÂNCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 10/04/1948, filho de Sebastião de Souza Lobo e de Maria Pereira da Costa, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5396682 - expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.713.238-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Mateus – ES, na Rua Linhares, nº 603, bairro Guriri - Norte; **a quem confere poderes especiais, para GERIR TODOS OS NEGÓCIOS E INTERESSES DA EMPRESA OUTORGANTE, em todo território nacional**; podendo dito procurador, representar a empresa outorgante em todo território nacional; junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Cartórios de Notas e de Registros, Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Secretaria do Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria da Receita da Fazenda do Brasil, Receita Federal, Receita Estadual, Junta Comercial, IEMA, DEMA, SEMA, IBAMA, SECTAM, SEBRAE, IPEM, DERTES, CELPA, TELEBRÁS, TELEMAR, EMBRATEL, VIVO, INTELIG, OI, TIM, CLARO, empresas de telefonia móvel e fixa em geral; HSBC BANK BRASIL S/A, Caixa Econômica Federal - CEF (em todas suas filiais e matriz), Banco do Brasil S/A, Banco SICOOB da rede BANCOOB S/A, BANESTES S/A, BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO REAL, BANDES, BNDES, FUNRES e/ou quaisquer outros Bancos e/ou Instituições Financeiras; podendo movimentar contas correntes com cartão eletrônico; abrir e movimentar contas em nome da empresa outorgante; emitir, assinar e endossar cheques; emitir, assinar, aceitar, quitar e descontar duplicatas e/ou quaisquer outros títulos de créditos; emitir e receber ordens de pagamentos; efetuar depósitos; requisitar talonários de cheques e extratos de contas; podendo ainda, representar a empresa outorgante junto ao DETRAN, com objetivo de legalizar veículos de propriedade da empresa outorgante, bem como, promover a transferência de veículos em favor da mesma, assinar documentos para transferência de veículos que estejam em nome da empresa outorgante, em favor de terceiros; podendo requerer certidões negativas de nada consta, multas e/ou a que necessário for, solicitar cálculo e efetuar o pagamento de IPVA, licenciamentos, seguros DPVAT e emplacamentos; emitir correspondências e receber quando dirigidas à empresa outorgante; podendo inclusive requerer segundas vias de "DUT – Documento Único de Transferência" e do "CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo"; representá-la ainda, junto à Vigilância Sanitária, junto ao Comércio e Indústria de modo geral, empresas públicas e privadas, de economia mista; junto ao Fisco, companhias seguradoras, Sindicatos, Associações, Fundações; representá-la em juízo ou fora dele, em todos os graus de jurisdição, comparecendo em audiências; representá-la junto à Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento; representá-la perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho e Sindicatos da Categoria; solicitar certidões

Documento No: 15759030-5-0-11-7-392586 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL
12
Seção Judiciária do Espírito Santo

negativas; assinar quaisquer documentos para participação em licitações e concorrências públicas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos e demais atos pertinentes ao certame, bem como contratos e aditivos de prestação de serviços; licenças para funcionamento municipal, certidões de corpo de bombeiros, enfim, representá-la onde se fizer necessário, onde com esta se apresentar; podendo assinar todos e quaisquer documentos referentes à empresa outorgante, inclusive requerimentos, termos de compromissos e outros; levar títulos a protesto; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócios; emitir notas fiscais de vendas de mercadorias e prestação de serviços; admitir e demitir funcionários; assinar e dar baixa em CTPS, rescisão de contrato de trabalho, pedido de demissão, aviso prévio, recibo de férias, solicitação de extrato de FGTS, comunicação de seguro desemprego, podendo pagar indenizações, interpor recursos e acompanhá-los, aceitar ou recusar acordo ou conciliação, recorrer de qualquer despacho ou decisão para as autoridades e instâncias superiores em geral; pagar e/ou parcelar impostos, taxas, contribuições, honorários, salários, encargos, multas, custas, emolumentos, e o que se fizer necessário; representá-la como preposto; contratar contador; requerer o que preciso for, enfim, praticar todos os demais atos necessários e conexos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, o que dará ela, empresa Outorgante tudo por bom firme e valioso, ***podendo inclusive substabelecer***. No ato da lavratura da presente foi me apresentado: **Certidão Simplificada** *(expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, em 25/11/2013, Código de Controle da Certidão: BA05535D114B4, <a>Paulo Cezar Juffo – SECRETÁRIO-GERAL;* ficando neste Cartório arquivada como parte integrante do presente instrumento, na forma da Lei. **O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declarações da sócia administradora da empresa Outorgante, declarando, a mesma, que foi devidamente alertada por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que me apresentou e por todas as declarações que prestou, sendo que documentos, declarações e conteúdo foram conferidos pela mesma. A sócia administradora da parte constante declara, de boa fé, ser alfabetizada, sabendo ler e escrever, bem como declara que compreendeu e entendeu toda a dimensão e consequência dos poderes ora outorgados. Declara finalmente, que não fez uso nem está sob o efeito de nenhuma medicação ou substância que reduza, altere, modifique ou prejudique suas capacidades cognitivas.** E, de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento, que sendo-lhe lido em voz alta, aceitou, e, assinando, comigo, ***Amanda Mirandola, Escrevente,*** que no impedimento ocasional do Tabelião deste Cartório, o digitei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Em test°.____ da verdade.x.x.x.

São Mateus – ES, 27 de novembro (11) de 2013.

= Amanda Mirandola =
- Escrevente -

OUTORGANTE:

Maria do Carmo Rodrigues Lobo

= TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, neste ato, representada por sua sócia administradora, **Maria do Carmo Rodrigues Lobo =**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 024521 KOJ1307.03671
Emolumentos R$29,91 Taxas: R$10,08 Total R$39,99
Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Telefax: (27) 3763-3525
SÃO MATEUS-ES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
São Mateus/ES
CNPJ: 27.559.186/0001-70
Telefax: (27) 3763-3525
E-mail: sm2oficio@hotmail.com

Documento No: 15759030-5-0-11-7-392586 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL
13
Seção Judiciária do Espírito Santo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÚMERO 22

TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Rua Paschoal Brioschi, nº 175, Bairro Santo Antônio,
São Mateus/ES, Cep. 29.941-610
C.N.P.J.(MF): 27.361.641/0001-28

Os abaixo assinados, **MARIA DO CARMO RODRIGUES LOBO**, brasileira, solteira, Escriturária, residente e domiciliada à Rua Paschoal Brioschi, nº 170, Bairro Santo Antonio, São Mateus - ES, CEP 29.941-610, nascida em 11/07/1968, natural de Licinio de Almeida/BA, filha de Joaquim Souza Lobo e Altamira Rodrigues Catarino, portadora da CI nº 1.071.857 emitida pela SSP-ES e do CPF nº 017.186.847-11; **AGUINALDO RODRIGUES LOBO**, brasileiro, solteiro, Mecânico, residente e domiciliado à Rua Paschoal Brioschi, nº 170, Bairro Santo Antonio, São Mateus - ES, CEP 29.941-610, nascido em 27/07/1970, natural de Licinio de Almeida/BA, filho de Joaquim Souza Lobo e Altamira Rodrigues Catarino, portador da CI nº 0714169277 emitida pela SSP-BA e do CPF nº 710.300.005-06 e **LEANDRO ABREU VIANA**, brasileiro, divorciado, Técnico em Segurança do Trabalho, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 440, Bairro Oliveira, Prata - MG, CEP 38.140-000, nascido em 29/08/1973, natural de Rio de Contas/BA, filho de Adosvando Cardoso Viana e Ivone Soares de Abreu Viana, portador da CI nº 0760417601 emitida pela SSP-BA e do CPF nº 726.721.375-87, ÚNICOS sócios da sociedade que gira sob a denominação de "**TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**", com sede à Rua Paschoal Brioschi, nº 175, Bairro Santo Antônio, São Mateus-ES, Cep. 29.941-610, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob número 27.361.641/0001-28 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob número 32200197718 em 07/11/1978, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo alterar o contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

O sócio **AGUINALDO RODRIGUES LOBO**, acima qualificado, possuidor de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade transferindo por doação aos sócios o valor de 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Sócio Sr. **LEANDRO ABREU VIANA**, e o valor de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais) a Sócia Srª. **MARIA DO CARMO RODRIGUES LOBO**.

Parágrafo único: Em virtude da presente alteração contratual, o Capital Social da firma fica assim distribuído:

Sócios	%	Valor R$	Cotas
MARIA DO CARMO RODRIGUES LOBO	55,00	27.500,00	27.500
LEANDRO ABREU VIANA	45,00	22.500,00	22.500
Total	100,00	50.000,00	50.000

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
São Mateus-ES
Em testemunho da verdade.
07 DEZ 2007
Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AGC 14955
Serviço Notarial do 2º Ofício São Mateus-ES
Dr. José Carlos Saad Lopes-Tabelião
Kleber Magno O. Duarte-Esc. Autorizado
Rodrigo Peter Peterle-Escrevente
Diego Peter Peterle-Escrevent.
Camila de Almeida Santos

Documento No: 15759030-5-0-11-7-392586 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL 14 Seção Judiciária do Espírito Santo

Parágrafo Segundo: Retira-se da sociedade neste ato o sócio Sr. **AGUINALDO RODRIGUES LOBO,** dando plena e geral quitação de todos seus haveres perante a sociedade, e ao mesmo tempo, recebendo a quitação de todas as obrigações, ficando sob total responsabilidade dos sócios remanescentes todo o ativo e passivo da empresa.

CLÁUSULA II

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, assinando em conjunto ou em separado, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os atos por ela praticados, ativa e passivamente, assim como nomear procuradores que o representem perante os órgãos necessários, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA III

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IV

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidam com as do presente instrumento.

Em virtude da presente alteração e para fins de adequação ao novo código civil, resolvem consolidar seu contrato social da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I

A sociedade terá o nome empresarial de "**TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**", e terá a sede e domicilio a Rua Paschoal Brioschi, nº 175, Bairro Santo Antônio, São Mateus - ES, CEP 29.941-610, podendo abrir filiais e outras dependências em qualquer local do território nacional, bem como mudar de sede a juízo dos sócios, obedecendo, sempre, as formalidades legais.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
Selo de Fiscalização São Mateus-ES
Em testemunho da verdade
FONE/FAX:
AGC 14858 Carlos Sad Lopes-Tabelião
Rodrigo Peter Peterle-Escrevente
Diego Peter Peterle-Escrevente
Camila de Almeida Santos

Documento No: 15759030-5-0-11-7-392586 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL 15 Seção Judiciária do Espírito Santo

CLÁUSULA II

A sociedade terá como objeto social o ramo de:
1 - **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - 77.11-0/00;**
2 - **EQUIPAMENTOS FLORESTAIS, AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM - 77.31-4/00;**
3 - **REFLORESTAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMPREITADAS FLORESTAIS, EXTRAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - 02.30-6/00;**
4 - **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - 49.30-2/02.**

CLÁUSULA III

O capital Social fica estabelecido no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	%	Valor R$	Cotas
MARIA DO CARMO RODRIGUES LOBO	55,00	27.500,00	27.500
LEANDRO ABREU VIANA	45,00	22.500,00	22.500
Total	**100,00**	**50.000,00**	**50.000**

CLÁUSULA IV

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI

A duração desta sociedade será por tempo indeterminado podendo extinguir-se a qualquer tempo, se assim convier às partes contratantes, com inicio em 07/11/1978.

CLÁUSULA VII

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, assinando em conjunto ou em separado, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os atos por ela praticados, ativa e passivamente, assim como nomear procuradores que o representem perante os órgãos necessários, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
São Mateus-ES
Em testemunho
Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTRO
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
ACC 14967
Carlos Saúl Lopes-Tabelião
Magno Q. Duarte-Esc. Autorizado
Rodrigo Peter Peterle-Escrevente
Diego Peter Peterle-Escrevente
Gabriela Freitas Santos

Documento No: 15759030-5-0-11-7-392586 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL
16
Seção Judiciária do Espírito Santo

CLÁUSULA VIII

Fica proibido da sociedade o uso da firma em avais, fiancas, endossos de qualquer espécie, vales ou outros documentos geradores de obrigações ou responsabilidade futuras, salvo em interesse exclusivo da sociedade.

CLÁUSULA IX

As retiradas de pró-labore serão fixadas e alteradas pelos sócios de comum acordo, respeitadas as Leis pertinentes ao assunto em vigor no País.

CLÁUSULA X

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA XI

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII

A liquidação da sociedade obedecerá aos procedimentos estabelecidos em lei, devendo ser nomeado liquidante um sócio ou um terceiro estranho a sociedade, em concordância com o que ficar deliberado pelos pactuantes.

CLÁUSULA XIV

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original.
São Mateus-ES
Selo de Fiscalização
PODER JUDICIÁRIO
AGC 14970
Carlos São Lopes-Tabelião
Magno Q. Duarte-Esc. Autorizado
Rodrigo Peter Peterle-Escrevente
Diego Peter Peterle-Escrevente
Gabriela Freitas Santos
Escrevente

Documento No: 15759030-5-0-11-7-392586 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL 17 Seção Judiciária do Espírito Santo

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, para dirimir as dúvidas ou questões que, por ventura vierem a ocorrer em tempo futuro.

E se por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Mateus - ES, 15 de Outubro de 2007.

MARIA DO CARMO RODRIGUES LOBO

AGUINALDO RODRIGUES LOBO

LEANDRO ABREU VIANA

Testemunhas:

William Zanni
CI 0[illegible]93/O-4 CRC-ES

Claudiani Aparecida Dominicini Zanni
CI 965.[illegible] SSP-ES

Reconheço por verdadeira a firma de Leandro Abreu Viana. Dou fé. Em Testemunho da verdade. São Mateus, 23/10/2007. Tabelião

Selo de Fiscalização

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2007 SOB Nº: 20070978492
Protocolo: 07/097849-2, DE 20/11/2007
Empresa:32 2 0019771 8
TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

Selo de Fiscalização. Reconheço por semelhança a firma(s) de Maria do Carmo Rodrigues Lobo e Aguinaldo Rodrigues Lobo. Dou fé. 29 OUT. 2007. Em testemunho da verdade. RECONHECIMENTO DE FIRMA. JOÃO CARLOS SAD LOPES - Tabelião. WAGNER MAGNO Q. DUARTE - Esc. Autorizado. RODRIGO PETER PETERLE - Escrevente. SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO SÃO MATEUS - ES FONE (27) 3763-3525

AUTENTICAÇÃO. Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original. São Mateus-ES, 07 DEZ. 2007. Em testemunho da verdade. João Carlos Sad Lopes-Tabelião. Wagner Magno G. Duarte-Esc. Autorizado. Rodrigo Peter Peterle-Escrevente. Gabriela Freitas Santos Escrevente. ACC 14977

Documento No: 15759030-5-0-11-7-392586 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

COMARCA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESP. SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº2

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 4.200

Folha nº 01
Data 03 de dezembro de 1.981.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS

IMÓVEL: - A posse e o domínio útil de um terreno foreiro à Municipalidade, situado no lugar denominado "Três Morros e Fonseca", perímetro - urbano desta cidade de São Mateus, comarca de igual nome, do Estado do - Espírito Santo, medindo 30 metros de frente por 30 metros de fundos, ou- sejam 1.500 m2, parte de um todo maior, limitando-se: ao norte, leste e oeste, com ruas projetadas; e sul, com restante do mesmo terreno pertencente aos vendedores. PROPRIETÁRIA: firma ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, com séde à Av. João Felipe Calmon, 1182, na cidade de Linhares-ES, CGC/MF nº 27.361.641/0001-28. T.ANTERIOR: 15.452, livro 3-Q. São Mateus, 03 de dezembro de 1.981. Eu,(a) Fleury Bastos, Escrevente auxiliar, com as prerrogativas de juramentada, a escreví. Eu,(a) Audálio de Aguiar Bastos, Oficial do Registro Imobiliário, a conferi e assino.

-.-.-.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE SÃO MATEUS ES

Comarca, expedida nos autos do **processo nº. 0911.1994.191.17.00-3 - RT**, alusivos a Reclamação Trabalhista, que fica arquivada em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR DA DÍVIDA:** R$15.717,22. **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato me foi apresentado o Auto de Penhora, datado de 16/12/2004, firmado pelo Oficial de Justiça Avaliador Willian Leopoldo Borges da Costa, dou fé. O Substituto Legal: .-

.....

PENHORA - **R.05 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 61.207 em 29/06/2005 **DATA:** 29 de junho de 2005. **EXEQUENTE:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, não qualificado no instrumento. **EXECUTADA: Atta Capiguara Serviços Florestais Ltda.**, situada na Rua Jurandir Soares Cunha, nº. 285, Santo Antonio, neste Município, CNPJ/MF nº. 27.361.641/0001-28. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº. 285/2005, firmado nesta Cidade, em 20/06/2005, pela Dra. Letícia Pimentel Miguel, DD. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos de **nº. 047.020.023.43-9 (03-02)**, alusivos a Ação de Execução Fiscal, que fica arquivada em Cartório, a constituir parte integrante deste. **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora, dou fé. O Substituto Legal: .-

.....

PENHORA - **R.06 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 61.974, em 17/11/2005. **DATA:** 24 de novembro de 2005. **EXEQUENTE:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, não qualificado no instrumento. **EXECUTADA: Atta Capiguara Serviços Florestais Ltda.**, situada na Rua Jurandir Soares Cunha, nº. 285, Santo Antonio, neste Município, CNPJ/MF nº. 27.361.641/0001-28. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº. 685/2005, firmado nesta Cidade, em 16/11/2005, pela Dra. Letícia Pimentel Miguel, DD. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos de **nº. 047.02.002341-3**, alusivos a Ação de Execução Fiscal, que fica arquivada em Cartório, a constituir parte integrante deste. **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora, dou fé. O Substituto Legal: .-

.....

BAIXA - **AV.01 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 64.255, em 22/01/2007. Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº. 0035/2007, firmado nesta Cidade, em 18/01/2007, pela Diretora de Secretaria Tcherlys Brumatti, cumprindo determinação do DD. Juiz do Trabalho, em exercício nesta Comarca, expedido nos autos de **nº. 00911.1994.191.17.00-3**, alusivos à Ação de Reclamação Trabalhista em que ELIDIO JOSE MANGUEIRA move em face de ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta; para fazer constar o **cancelamento** da penhora, que recaiu sobre o imóvel constante da presente matrícula, referente ao **R.04**, retro, dou fé. São Mateus - ES, 22 de janeiro de 2007. O Substituto Legal: .-

.....

PENHORA - **AV.02 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 66.077, em 17/10/2007. Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado MEF.0201.000330-7/2007, firmado nesta Cidade de São Mateus – ES, em 26/07/2007, pela Diretora de Secretaria Rosilene Antonio Medina Ferreira, expedido nos autos de **nº. 2005.50.03.000105-0**, alusivos à Ação de Execução, em que a UNIÃO FEDERAL move em face de ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta, para fazer constar a **penhora**, que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula, como garantia da dívida do valor de R$473.444,89. Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, firmado nesta Cidade de São Mateus-ES, em 17/10/2007, pelo Oficial de Justiça Moses Costa Santos, dou fé. São Mateus - ES, 17 de outubro de 2007. O Substituto Legal: .-

.....

PENHORA - **AV.03 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 66.776, em 23/01/2008. Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado MEF.0201.000605-7/2007, firmado nesta Cidade de São Mateus - ES, em 16/10/2007, pelo Dr. José Carlos da Frota Matos, DD. Juiz Federal da Vara Federal desta Comarca, expedido nos autos de **nº. 2007.50.03.000610-9**, alusivos à Ação de Execução, em que a UNIÃO FEDERAL move em face de TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta, para fazer constar a **penhora** do imóvel objeto da presente matrícula, como garantia da dívida do valor de R$589.539,75 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, firmado nesta Cidade de São Mateus - ES, em

VIDE FOLHA 02

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

MATRÍCULA Nº 4.200

Folha nº 02
Data

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO E.S. SÃO MATEUS 03

14/01/2008, pelo Oficial de Justiça Wagner Torri. Imóvel de propriedade de TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, atualmente chamada de ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, CNPJ/MF nº. 27.361.641/0001-28, dou fé. São Mateus - ES, 23 de janeiro de 2008. O Substituto Legal:

ARRESTO - **R.07 – 4.200 – PROTOCOLO:** nº. 67.524, em 21/05/2008. **DATA:** 21 de maio de 2008. **EXEQÜENTE:** ANTÔNIO MARCOS DAMASCENO SOUZA, não qualificado no instrumento. **EXECUTADA: ATTA CAPIGUARA S/A.,** anteriormente qualificada. **TÍTULO:** Arresto. **FORMA DO TÍTULO:** Carta Precatória nº. 00727.2008.191.17.00-0 (00089/08), firmada em Uberlândia – MG, em 10/04/2008, pela MMª. Juíza da Vara do Trabalho Tânia Mara Guimarães Pena, expedida nos **autos de nº. 01295.2006.134.03.00-4** alusivos a Reclamação Trabalhista, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR DA DÍVIDA:** não consta no instrumento. **IMÓVEL:** o constante da presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes do arresto. Figura, ainda, como depositário o Sr. Venâncio Pereira de Souza. Neste ato, me foi apresentado o Auto de Arresto e Depósito, firmado nesta Cidade, em 21/05/2008, pela Oficial de Justiça *Ad hoc* Danuza Sena de Miranda Ferreira e pelo depositário, dou fé. (DP). O Substituto Legal:

PENHORA - **AV.04 – 4.200 – PROTOCOLO:** nº. 67.603, em 03/06/2008. Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado nº. 217/04/2008, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 07/05/2008, pelo Dr. Ezequiel Anderson, DD. Juiz do Trabalho desta Comarca, expedido nos autos da Ação de Execução **nº. 00878-2007-048-03-00-3 (0738.191.17.00-9 CP)**, movido pela FAZENDA NACIONAL - UNIÃO contra ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta, para fazer constar a **penhora**, do imóvel objeto da presente matrícula, como garantia da dívida do valor de R$4.403,03 (quatro mil, quatrocentos e três reais e três centavos). Imóvel avaliado por R$1.032.909,98 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos). Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 03/06/2008, pela Oficial de Justiça e Avaliadora Ana Valéria Domingues Maia, que também fica arquivado em Cartório. Figura, ainda, como Depositário Particular, a Srta. Maria do Carmo Rodrigues Lobo, dou fé. São Mateus - ES, 03 de junho de 2008. (DP). O Substituto Legal:

PENHORA - **AV.05 – 4.200 – PROTOCOLO:** nº. 68.171, em 22/08/2008. Procede-se a esta averbação, nos termos da Carta Precatória nº. 00246/08, firmada na cidade de Araguari – MG, em 28/07/2008, pelo MM. Juiz do Trabalho daquela comarca, Dr. Ranulio Mendes Moreira, bem como pelo Diretor de Secretaria em Exercício Hamilton Candido Rodrigues, expedida nos **autos de nº. 00459-2007-047-03-00-5**, onde consta como Reclamante FRANCISCO MARINHO GOMES, CPF/MF nº. 828.314.086-87 e como Reclamado ATTA CAPIGUARA S/A., que fica arquivada em Cartório, a constituir parte integrante desta, para fazer constar a **penhora**, do imóvel constante da presente matrícula. Imóvel avaliado por R$1.032.909,98 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos). Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 22/08/2008, pela Oficiala de Justiça Avaliadora Ana Valéria Domingues Maia, que também fica arquivado em Cartório. Figura, ainda, como Depositário Particular o Sr. Venâncio Pereira de Souza, dou fé. São Mateus - ES, 22 de agosto de 2008. (DP). O Substituto Legal:

PENHORA - **AV.06 – 4.200 – PROTOCOLO:** nº. 68.468, em 30/09/2008. Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado MEF. 0201.000386-0/2008, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 07/08/2008, pela Diretora de Secretaria Rosilene Antonio Medina Ferreira, cumprindo determinação do Dr. Rodrigo Reiff Botelho, DD. Juiz Federal da Subseção Judiciária desta Comarca, expedido nos **autos de nº. 2006.50.01.012383-9**, alusivos a Ação de Execução Fiscal, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRA/ES contra ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta, para fazer constar a **penhora**, do imóvel objeto da presente matrícula. Imóvel avaliado por R$800.000,00 (oitocentos mil reais). Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 30/09/2008, pelo Oficial de Justiça Avaliador, Wagner Torri, bem como, pela Depositária Particular MARIA DO CARMO RODRIGUES LOBO, representante legal da executada, dou fé. São Mateus - ES, 30 de setembro de 2008. (K). O Substituto Legal:

VIDE VERSO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS ES

PENHORA - **AV.07 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 71.204, em 13/11/2009. Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado 515/11/2009, firmado nesta cidade de São Mateus-ES, em 09/11/2009, pela Dra. Carmen Vilma Garisto, DD. Juíza do Trabalho desta Comarca, expedido na **Carta Precatória nº. 00727.2008.191.17.00-0 CP**, extraída da **RT nº. 01295.2006.134.03.00-4**, da 5ª. Vara do Trabalho da comarca de Uberlândia-MG, em que ANTONIO CARLOS DAMASCENO SOUZA move contra ATTA CAPIGUARA S/A, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta, para fazer constar a **penhora**, do imóvel objeto da presente matrícula. Imóvel avaliado por R$1.032.909,98 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos). Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora e Depósito, firmados nesta cidade de São Mateus-ES, em 13/11/2009, pela Oficiala de Justiça Avaliadora, Ana Valéria Domingues Maia, bem como, pelo Depositário Particular VENÂNCIO PEREIRA DE SOUZA, representante legal da executada, dou fé. São Mateus-ES, 13 de novembro de 2009. (K). O Substituto Legal: .-

BAIXA - **AV.08 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 74.445, em 01/12/2010. Procede - se a esta averbação, nos termos do Ofício nº. 1052/2010, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 01/12/2010, pela Diretora de Secretaria Substituta, Tcherlys Brumatti, cumprindo determinação do Dr. Nedir Veleda Moraes, DD. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho desta Comarca, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta, expedido nos autos de **nº. nº. 0072700-09.2008.5.17.0191 (00727.2008.191.17.00-0)**, em que ANTONIO CARLOS DAMASCENO SOUZA move em face de ATTA CAPIGUARA S/A, para fazer constar o **cancelamento da penhora** do imóvel objeto da presente matrícula, referente à **AV.07**, retro, dou fé. São Mateus - ES, 01 de dezembro de 2010. (K). O Substituto Legal: .-

PENHORA - **R.08 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 76.882, em 07/07/2011. **DATA:** 07 de julho de 2011. **REQUERENTE:** ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, não qualificada no instrumento. **REQUERIDA: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Outro,** também não qualificada no instrumento. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado MDC. 002.000120-0/2011, firmado na Cidade de Vitória - ES, em 24/05/2011, pela Diretora de Secretaria, Fabrícia Alves de Castro Pinto (assinado eletronicamente), cumprindo determinação da Dra. Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto, DD. Juíza Federal da 2ª. Vara Cível daquela Comarca, expedido nos autos do **processo nº. 0007432-81-1998.4.02.5001 (98.0007432-5)**, alusivos a Ação de Execução Fiscal, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR DA DÍVIDA:** R$34.681,83 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um e oitenta e três centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 07/07/2011, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Wagner Torri, bem como, pelo depositário, Sr. Venâncio Pereira de Souza, dou fé. (K). O Substituto Legal: .-

PENHORA - **R.09 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 77.537, em 09/09/2011. **DATA:** 13 de setembro de 2011. **EXEQUENTE:** ESTADO DE MINAS GERAIS, não qualificada no instrumento. **EXECUTADA: Atta Capiguara S/A,** com endereço na Rua Adenes Carvalho, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de São Mateus – ES, CNPJ/MF nº. 02.731.273/0004-84. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 31/08/2011, pela Diretora de Secretaria, Cynthia de Souza Apolinário, cumprindo determinação do Dr. Flávio Brasil Fernandes Reis, MM. Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível desta Comarca, expedido nos autos de **nº. 047.11.005538-2 (processo de origem nº.0498.07.009.658-7)**, alusivos a Ação de Execução Fiscal, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR DA DÍVIDA:** R$257.866,40 (duzentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R$1.000.000,00 (um milhão de reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, firmado em 08/12/2010, pela Oficial de Justiça Verônica Spadarott Bullus, bem como, pelo depositário, Sr. Venâncio Pereira de Souza, dou fé. (K). Selo Digital: 024497.JBJ1101.01691. O Substituto Legal: .-

VIDE FOLHA 03

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

MATRÍCULA Nº 4.200

Folha nº 03
Data

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO 05 SÃO MATEUS ES

HIPOTECA JUDICIÁRIA - **R.18 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 80.834, em 26/06/2012. **DATA:** 28 de junho de 2012. **RECLAMANTE:** JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, casado, trabalhador florestal, domiciliado na Rua Bernardino Américo Queiroz, nº. 328, Bairro Alvorada, Peçanha – MG, CEP. 39.700.000, CPF/MF nº. 040.119.126-54. **RECLAMADA: ATTA REFLORESTAMENTO S/A.**, não qualificada no instrumento; e, OUTRAS. **TÍTULO:** HIPOTECA JUDICIÁRIA. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº. 00412/2012, firmado na cidade de Guanhães - MG, em 18/06/2012, pela Dra. Raquel Fernandes Lage, MM Juiza do Trabalho daquela Comarca, extraído dos autos de **nº. TST: 00133-2011-090-03-00-6 e CNJ: 0000133-74.2011.503.0090**, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR:** R$10.000,00 (dez mil reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da hipoteca, dou fé. Emolumentos: R$0,00. FUNEPJ: R$0,00. FARPEN: R$0,00. FADESPES: R$0,00. Total: R$0,00. Selo Digital: 024497.GLA1104.07064. (K). O Substituto Legal: .-

.....

PENHORA - **R.19 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 81.312, em 03/08/2012. **DATA:** 07 de agosto de 2012. **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL, não qualificada no instrumento. **EXECUTADA: TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF nº. 27.361.641/0001-28, com endereço na Rua Paschoal Brioschi, nº. 175, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de São Mateus - ES. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado MEF. 0201.000189-7/2012, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 11/05/2012, pelo Diretor de Secretaria, Camilo Maia Moraes (assinado eletronicamente), cumprindo determinação do Dr. Nivaldo Luiz Dias, DD. Juiz Federal da Vara Federal desta Comarca, expedido nos autos de **nº. 0000096-29.2012.4.02.5003 (2012.50.03.000096-6)**, alusivos a Ação de Execução Fiscal, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR DA DÍVIDA:** R$118.711,01 (cento e dezoito mil, setecentos e onze reais e um centavo). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado o Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 03/08/2012, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Wagner Torri, bem como, pelo depositário, Sr. Venâncio Pereira de Souza, representante legal da executada, dou fé. Emolumentos: R$0,00. FUNEPJ: R$0,00. FARPEN: R$0,00. FADESPES: R$0,00. Total: R$0,00. Selo Digital: 024497.GLA1104.09820. (K). O Substituto Legal: .-

.....

BAIXA - **AV.20– 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 84.514, em 22/04/2013. Procede - se a esta averbação, nos termos do Ofício nº. OFD. 0002.000119-5/2013, firmado na cidade de Vitória - ES, em 15/04/2013, pela diretora de secretaria Claudia Rosana de P. Macedo (assinado eletronicamente), cumprindo determinação da Dra. Enara de Oliveira Olímpio Ramos Pinto, MM Juíza Federal da 2ª. Vara Federal Cível daquela Comarca, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta, expedido nos autos de **nº. 0007432-81.1998.4.02.5001 (98.0007432-5)**, em que TERRA BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA move em face de UNIÃO FEDERAL, para fazer constar o **cancelamento da penhora** do imóvel objeto da presente matricula, referente ao **R.08**, retro, dou fé. São Mateus - ES, 24 de abril de 2013. Emolumentos: R$0,00. FUNEPJ: R$0,00. FARPEN: R$0,00. FADESPES: R$0,00. ISSQN: 0,00. Total: R$0,00. Selo Digital: 024497.FFK1302.00822. (K). O Substituto Legal: .-

.....

BAIXA - **AV.21 – 4.200** – **PROTOCOLO:** nº. 85.200, em 13/06/2013. Procede - se a esta averbação, nos termos do Ofício nº. OFI. 0201.000229-8/2011, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 23/01/2012, pelo Diretor de Secretaria Camilo Maia Moraes (assinado eletronicamente), cumprindo determinação do Dr. Nivaldo Luiz Dias, DD. Juiz Federal da Vara Federal desta Comarca, que fica arquivado em Cartório a constituir parte integrante desta,

VIDE VERSO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO SÃO MATEUS 06 FOLHA JUDICIAL

expedido nos autos de **nº. 0012383-40.2006.4.02.5001 (2006.50.01.012383-9)**, alusivos à Ação de Execução Fiscal em que CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRA/ES move em face de ATTA CAPIGUARA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, para fazer constar o **cancelamento da penhora** que recaiu sobre o imóvel objeto da presente matrícula, referente à **AV.06**, retro, dou fé. São Mateus-ES, 14 de junho de 2013. Emolumentos: R$0,00. FUNEPJ: R$0,00. FARPEN: R$0,00. FADESPES: R$0,00. ISSQN: 0,00. Total: R$0,00. Selo Digital: 024497.FFK1302.04675. (K). O Substituto Legal: .-

BAIXA - **AV.22 – 4.200** - **PROTOCOLO:** nº. 86.156, em 23/08/2013. Procede - se a esta averbação, nos termos do Ofício nº. 00465/13, firmado na cidade de Guanhães - MG, em 12/08/2013, pelo Dr. Daniel Cordeiro Gazola, DD. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho da comarca de Guanhães - MG, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante desta, expedido nos autos de **nºs. TST 00133-2011-090-03-00-6 e CNJ nº. 0000133-74.2011.503.0090**, em que JOSE RAIMUNDO DA SILVA move em face de ATTA REFLORESTAMENTO S/A + 02, para fazer constar a **baixa do registro da hipoteca judicial** do imóvel objeto da presente matrícula, referente ao **R.18**, retro, dou fé. São Mateus - ES, 23/08/2013. Emolumentos: R$0,00. FUNEPJ: R$0,00. FARPEN: R$0,00. FADESPES: R$0,00. ISSQN: R$0,00. Total: R$0,00. Selo Digital: 024497.FFK1302.06383. (D). O Substituto Legal: .-

PAGAMENTO POSTECIPADO - **AV.23 – 4.200** - **PROTOCOLO:** nº. 86.531, em 24/09/2013. Procede-se a esta averbação, para fazer constar o recebimento dos emolumentos e taxas referentes ao ato de baixa do registro da hipoteca judicial, praticado na **AV.22** supra, quitados e identificados, automaticamente, por este serviço, mediante depósito em conta bancária, dou fé. São Mateus - ES, 24/09/2013. Emolumentos: R$41,54. FUNEPJ: R$4,16. FARPEN: R$6,18. FADESPES: R$2,07. ISSQN: R$2,08. Total: R$56,03. Selo Digital: 024497.FFK1302.06499. (D). O Substituto Legal: .-

PENHORA - **R.24 – 4.200** - **PROTOCOLO:** nº. 87.360, em 03/12/2013. **DATA:** 04/12/2013. **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL, não qualificada no instrumento. **EXECUTADO:** **TERRA BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Linhares, 603, Norte, Guriri, São Mateus-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.641/0006-32. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado MEF.0201.000487-4/2013, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 08/11/2013, pela Diretora de Secretaria, Allice Ferreira de Oliveira, cumprindo determinação da Drª. Marianna Carvalho Bellotti, DD. Juíza Federal da Vara Federal desta comarca, expedido na **Carta Precatória nº. 0000525-59.2013.4.02.5003 (2013.50.03.000525-7)**, extraída dos autos de nº. **0087834-24.2007.8.13.0498**, **CDA nº. 60 7 06 010068-64**, alusivos a Ação de Execução Fiscal, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR DA DÍVIDA:** R$28.966,24 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado: Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, firmado também nesta cidade de São Mateus - ES, em 03/12/2013, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Moses Costa Santos; que também, fica arquivado em Cartório, dou fé. Emolumentos: R$0,00. FUNEPJ: R$0,00. FARPEN: R$0,00. FADESPES: R$0,00. ISSQN: R$0,00. Total: R$0,00. Selo Digital: 024497.FFX1204.03929. (D). O Substituto Legal: .-

PENHORA - **R.25 – 4.200** - **PROTOCOLO:** nº. 87.366, em 03/12/2013. **DATA:** 04/12/2013. **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL, não qualificada no instrumento. **EXECUTADO:** **TERRA BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Paschoal Brioschi, 175, Santo Antonio, São Mateus-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.641/0001-28. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado MEF.0201.000391-8/2013, firmado

VIDE FOLHA 04

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2
COMARCA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESP. SANTO
OFICIAL: ANTONIO AGUIAR BASTOS

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

nesta cidade de São Mateus - ES, em 26/06/2013, pelo Diretor de Secretaria, Camilo Maia Moraes, cumprindo determinação do Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, DD. Juiz Federal da Vara Federal desta comarca, expedido nos autos do processo de **nº. 0000296-02.2013.4.02.5003 (2013.50.03.000296-7), CDA nº. 35.491.732-3 (08/05/2013-198131,68); 35.631.391-3 (08/05/2013-2575,67); 39.292.923-6 (08/05/2013-1597,48); 60.002.459-8 (08/05/2013-229347,52)**, alusivos a Ação de Execução Fiscal, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR DA DÍVIDA:** R$517.982,87 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado: Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, firmado também nesta cidade de São Mateus - ES, em 03/12/2013, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Wagner Torri; que também, fica arquivado em Cartório, dou fé. Emolumentos: R$0,00. FUNEPJ: R$0,00. FARPEN: R$0,00. FADESPES: R$0,00. ISSQN: R$0,00. Total: R$0,00. Selo Digital: 024497.FFX1204.03930. (D). O Substituto Legal: .-

PENHORA - **R.26 – 4.200** - **PROTOCOLO:** nº. 87.367, em 03/12/2013. **DATA:** 04/12/2013. **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL, não qualificada no instrumento. **EXECUTADO: TERRA BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Paschoal Brioschi, 175, Santo Antonio, São Mateus-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.641/0001-28. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado MEF.0201.000386-7/2013, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 26/06/2013, pelo Diretor de Secretaria, Camilo Maia Moraes, cumprindo determinação do Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, DD. Juiz Federal da Vara Federal desta comarca, expedido nos autos do processo de **nº. 0000297-84.2013.4.02.5003 (2013.50.03.000297-9), CDA nº. 35.432.973-1 (08/05/2013-373743,74); 35.432.975-8 (08/05/2013-715965,10)**, alusivos a Ação de Execução Fiscal, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR DA DÍVIDA:** R$1.089.708,84 (um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matrícula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado: Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, firmado também nesta cidade de São Mateus - ES, em 03/12/2013, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Wagner Torri; que também, fica arquivado em Cartório, dou fé. Emolumentos: R$0,00. FUNEPJ: R$0,00. FARPEN: R$0,00. FADESPES: R$0,00. ISSQN: R$0,00. Total: R$0,00. Selo Digital: 024497.FFX1204.03931. (D). O Substituto Legal: .-

PENHORA - **R.27 – 4.200** - **PROTOCOLO:** nº. 87.368, em 03/12/2013. **DATA:** 04/12/2013. **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL, não qualificada no instrumento. **EXECUTADO: TERRA BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Jurandir Soares Cunha, 285, Santo Antônio, São Mateus-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.641/0002-09. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado MEF.0201.000484-0/2013, firmado nesta cidade de São Mateus - ES, em 29/10/2013, pela Diretora de Secretaria, Allice Ferreira de Oliveira, cumprindo determinação do Dr. Nivaldo Luiz Dias, DD. Juiz Federal da Vara Federal desta comarca, expedido na **Carta Precatória nº. 0000487-47.2013.4.02.5003 (2013.50.03.000487-3)**, extraída dos autos de nº. **0032109-18.2011.8.13.0528 (0528 11 003210-9), CDA nº. 60 6 10 002219-40** e **60 7 10 00537-93**, alusivos a Ação de Execução Fiscal, que fica arquivado em Cartório, a constituir parte integrante deste. **VALOR DA DÍVIDA:** R$80.611,78 (oitenta mil, seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). **IMÓVEL:** o descrito na presente matricula. **CONDIÇÕES:** as decorrentes da penhora. Neste ato, me foi apresentado: Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, firmado também nesta cidade de São Mateus - ES, em 03/12/2013, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal Wagner Torri; que também, fica arquivado em Cartório, dou fé. Emolumentos: R$0,00. FUNEPJ: R$0,00. FARPEN: R$0,00. FADESPES: R$0,00. ISSQN: R$0,00. Total: R$0,00. Selo Digital: 024497.FFX1204.03932. (D). O Substituto Legal: .-

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

RGI *Serviço Registral "ARNALDO BASTOS"* *(E)*

Serventia Extrajudicial do 1° Ofício Registro Geral de Imóveis

Certifico e dou fé, que a presente cópia reprográfica foi extraída da matrícula nº **4200**- do Livro 2 de acordo com o §1º do Art. 19, da Lei 6.015/73, e que confere com o original. Certifico, ainda, que o imóvel constante da presente matrícula encontra-se gravado dos ônus reais ou das citações das ações reais ou pessoais reipersecutórias, constantes dos lançamentos seguintes: R.02,03,05,06,07,09,19,24,25,26 e 27. AV.03,04 e 05. VALIDADE DA CERTIDÃO 30 DIAS.

EMOL= R$ 0,00 FUNEPJ= R$ 0,00 FADESPES= R$0,00 FUNEMP= R$0,00 ISSQN= Total: R$ 0,00

Selo digital nº 024497.DLS1305.03806 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

São Mateus-ES, 20 de Janeiro de 2014

Kênia Cagundes Fernandes
Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO E SÃO MATEUS - ES

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOSES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL 1 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS

Rua Cel. Constantino Cunha, nº 1334, Fátima, São Mateus, ES - Cep 29933-530 – Tele-Fax 3313-7100

Processo nº 0000350-65.2013.4.02.5003 (2013.50.03.000350-9)	**Valor da Dívida para efeito de penhora R$ 55.568,18 (sujeito à atualização)**
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL	**CDA nº 72 6 13 000895-65 (04/04/2013-55568,18)**
Executado Principal: ATTA CAPIGUARA SERVICOS FLORESTAIS LTDA 94148625	**CNPJ nº 27.361.641/0001-28**
Endereço: RUA PASCHOAL BRIOSCHI 175, SANTO ANTONIO, SÃO MATEUS	

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO
MEF.0201.000422-0/2013

0 0 3 0 0 0 2 0 1 0 0 0 4 2 2 0 2 0 1 3

O Dr. MARIANNA CARVALHO BELLOTTI, Juíza Federal da Vara Federal de São Mateus-ES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados dessa Seção Judiciária, a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento:

CITE ATTA CAPIGUARA SERVICOS FLORESTAIS LTDA, na pessoa do seu representante legal , para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida e encargos no valor acima, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução:

a) **PENHORE OU ARRESTE e AVALIE** o(s) bem(ns) de propriedade do(a) Executado(a), tantos quantos bastem para satisfação da dívida (art. 10 e 11 da Lei nº 6830/80), mais os acréscimos legais;
b) **INTIME** o(a) Executado(a) da penhora e do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, oferecer embargos à execução, contados da intimação da penhora (art. 16, L. 6.830/80);
c) **NOMEIE O DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, advertindo-o que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados;
d) **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s) e/ou arrestado(s);
e) **PROCEDA AO REGISTRO DA PENHORA OU ARRESTO,** observando-se o disposto no art. 7º, IV, e art. 14 e respectivos incisos da Lei nº 6.830/80;
f) **PROCEDA** à descrição dos bens que guarnecem o estabelecimento comercial ou residencial do(a)(s) executado(a)(s), caso não sejam encontrados bens penhoráveis, observando-se o disposto no art. 659, §. 3º do CPC.

Tudo de acordo com o despacho que segue por cópia anexa.

DADO E PASSADO na Secretaria da Vara Federal de São Mateus-ES. Eu, Eliany Frederico Souza, Técnico Judiciário, mat. nº 10830 , digitei e conferi. E eu, Diretor(a) de Secretaria, assino por ordem do MM. Juiz Federal.

SÃO MATEUS/ES, 11 de dezembro de 2013.

Assinado eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006
ALLICE FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria

Horário de Atendimento ao Público das 12:00 às 17:00 horas

Classificação documental 90.02.00.16

Recebi em 03/02/2014 14:00 hs

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ALLICE FERREIRA DE OLIVEIRA.
Documento No: 15670541-1-0-1-1-301361 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www2.jfes.jus.br/jfes/d004
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOISES COSTA SANTOS
Documento No: 15512686-7-0-8-18-288575 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.jfes.jus.br/